



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 11 de março de 2016

DECRET N.º 2 2 8 6 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA do servidor DIONES JOSE DOS SANTOS, matrícula n.º 9627, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na Seção de Pavimentação Urbana, da Divisão de Pavimentação e Maquinas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 10 de fevereiro de 2016, para tratamento de saúde (Auxílio Doença - Prorrogação), de acordo com o que dispõe a Seção I, Artigo 126, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 1427/2016.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de fevereiro de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRET N.º 2 2 8 8 1, 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora ILA CARNEIRO RODRIGUES, matrícula n.º 8388, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, da Divisão de Plan. Ens. Aperf. Tec. Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de fevereiro de 2016 à 12 de junho de 2016, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 1903/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de março de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRET N.º 2 2 8 8 2, 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora GLEISE CRISTIANE KWAS LUCIO, matrícula n.º 8649, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Administrativo I / Administrativo Contábil Fin., lotada na Seção de Compras, da Divisão de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 24 de fevereiro de 2016 à 22 de junho de 2016, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 1891/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de março de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRET N.º 2 2 8 8 3, 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora ANDRIELE QUADROS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 9723, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Administrativo I / Administrativo Contábil Fin., lotada no CRAS – Cidade Nova, do CRAS-CET. MUN. REFER. Assistência Social, da Secretaria Municipal de Ação Social - SMAS, no período de 23 de fevereiro de 2016 à 21 de junho de 2016, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos

Autos de Processo Administrativo N.º 1953/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de março de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRET N.º 2 2 8 8 4, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA da servidora ROSANA CARLOS MACHADO DA LUZ, matrícula n.º 10206, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Mun. Samuel Klabin, da Divisão de Administração do Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de fevereiro de 2016, para tratamento de saúde (Auxílio Doença - Prorrogação), de acordo com o que dispõe a Seção I, Artigo 126, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 1429/2016.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de março de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRET N.º 2 2 8 8 5, DE 08 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de março de 2016, o servidor MICHEL COMBY, matrícula n.º 8260, do cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC – 07, denominado CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na Seção de Contabilidade e Orçamento, na Divisão de Administração Financeira, voltando a ocupar o cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Administrativo I / Administração, Contábil Financeiro, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de março de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRET N.º 2 2 8 8 6, DE 08 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 29 de fevereiro de 2016, a servidora JESSICA HELEN BOTURI, matrícula n.º 10.014, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Técnico Municipal de Nível Superior I / Medicina Veterinária, lotada na Seção de Inspeção Municipal, na Divisão de Saúde Pública, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 1906/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de março de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL

| | |
|--------------|---|
| Contrato N.º | CONTRATO Nº 005/2016. |
| Contratante | MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA. |
| Contratado | C L J BONFIM DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS – ME |

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063
SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647



| | |
|--------------|--|
| Objeto | AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA O RESTAURANTE MUNICIPAL. |
| Valor | R\$ 47.410,00 |
| Prazo | A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES. |
| Dotação | 04.122.0401.2036.3390.3000. |
| Contrato N.º | CONTRATO Nº 009/2016. |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA. |
| Contratado | MARCELO CORDEIRO – EPP |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS. |
| Valor | R\$ 16.217,58 |
| Prazo | VIGENCIA DE 12 MESES. |
| Dotação | 06.182.0601.2017.3390.3000 |
| Contrato N.º | CONTRATO Nº 036/2016. |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA. |
| Contratado | ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKIEI LTDA |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE FRIOS, EMBUTIDOS E LATICINIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS. |
| Valor | R\$ 9.794,70 |
| Prazo | A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES. |
| Dotação | 06.182.0601.2017.3390.3000 |
| Contrato N.º | CONTRATO Nº 039/2016. |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA. |
| Contratado | ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKIEI LTDA |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE FRIOS, EMBUTIDOS E LATICINIOS PARA O RESTAURANTE MUNICIPAL. |
| Valor | R\$ 39.056,00 |
| Prazo | A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES. |
| Dotação | 04.122.0401.2036/3390.3000 |
| Contrato N.º | CONTRATO Nº 042/2016. |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA. |
| Contratado | ANDRE LUIZ BUENO PUICHE |
| Objeto | SHOW DA DUPLA ANDRE E VITOR NO DIA 18 DE MARÇO NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO. |
| Valor | R\$ 1.350,00 |
| Prazo | A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 DIAS. |
| Dotação | 10.006.13.392.1301.2073.3390.3900 |
| Contrato N.º | CONTRATO Nº 046/2016. |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA. |
| Contratado | A.C. DOS SANTOS SERVIÇOS DE LAVAGEM |
| Objeto | SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS DA FROTA DA SMPUHMA |
| Valor | R\$ 3.923,76 |
| Prazo | A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES. |
| Dotação | 14.001.15.121.1501.2156.3390.3900 |
| Contrato N.º | CONTRATO Nº 047/2016. |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA. |
| Contratado | CVB CONSTANSKI & LTDA – ME |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE MESA DIGITALIZADORA PAD COLETORA DE ASSINATURAS PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO. |
| Valor | R\$ 2.660,00 |
| Prazo | A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES. |
| Dotação | 09.001.22.661.2201.1019.4490.5200. |
| Contrato N.º | 6º TAAO CONTRATO Nº 101/2013. |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA. |
| Contratado | CONSTRUTORA IMBAU LTDA – ME |
| Valor | R\$ 78.651,82 |
| Dotação | 11.005.12.365.1201.1037.4490.5100. |
| Contrato N.º | 1º TAAO CONTRATO Nº 010/2016. |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA. |
| Contratado | O.S. SOUZA & SOUZA LTDA - EPP |
| | A FISCAL DA OBRA PRISCILA DOS SANTOS MOREIRA É SUBSTITUIDA PELO FISCAL HELTON EUGENIO DE CAMARGO. |

EXTRATO CONTRATUAL

| | |
|--------------|---|
| Contrato N.º | CONTRATO Nº 048/2016. |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA. |
| Contratado | PGP ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL – EIRELI – ME |
| Objeto | EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 18,19 E 20 DE MARÇO/2016. |
| Valor | R\$ 74.910,00 |
| Prazo | A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 DIAS. |
| Dotação | 10.004.13.392.1301.2066.3390.3900. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional
Incubadora Empresarial de Telêmaco Borba

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA INCUBADORA EMPRESARIAL

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016. HOMOLOGADO: 26/FEVEREIRO/2016

O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.170.240/0001-04, com sede na Praça Horácio Klabin, nº 37, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS GIBSON, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1.726.979, CPF nº 252.665.519-68, residente e domiciliado em Telêmaco Borba/PR, e OSNILDO C.C. RIBEIRO E JOÃO H. KROLL LTDA ME, CNPJ nº 22.810.889/0001-05, representado por OSNILDO CLOVIS COSTA RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade 18.910.101-5 e CPF nº 127.845.048-32, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba/PR, doravante denominada PERMISSONÁRIO, por este instrumento, em conformidade com o disposto no art. 17, §3 da Lei Orgânica do Município de Telêmaco Borba, bem como no Decreto Municipal nº 22848/2016, com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital de Chamamento Público de Seleção de 26 de fevereiro de 2016, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso de espaço em imóvel de propriedade da PERMITENTE, lado OSNILDO C.C. RIBEIRO E JOÃO H. KROLL LTDA ME, no ramo FABRICAÇÃO DE GRANULADO SANITÁRIO PARA GATOS E OUTROS PETS, atendendo o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: O espaço, objeto da presente permissão possui 200 m², denominado de BARRACÃO nº 01 no estabelecimento denominado de Incubadora Empresarial do Município (TB TEC), com área total de 200 m², localizado na RUA RIO IGUAÇU, SN.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente permissão será a título gratuito e de forma temporária pelo prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo único – Finalizado o prazo do presente contrato, o Município realizará novo processo de chamamento público, oportunizando a novas empresas acesso ao Programa de Incubadora.

CLÁUSULA QUARTA: A PERMISSONÁRIA obriga-se a proceder à instalação e funcionamento de empresa no ramo mencionado na cláusula primeira, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A PERMISSONÁRIA é vedada a mudança de destino ou destinação do uso do espaço concedido, sob pena de reversão ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional
Incubadora Empresarial de Telêmaco Borba

CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do imóvel concedido, tributos de outros entes federados incidentes, bem como os tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes ou decorrentes da permissão são de inteira responsabilidade das permissonárias credenciadas, inclusive as oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da permissonária, serão de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA;

CLÁUSULA SÉTIMA: A PERMITENTE não se responsabilizará por danos causados aos móveis, equipamentos ou qualquer outro material existente no interior do prédio.

CLÁUSULA OITAVA: As benfeitorias que eventualmente forem erigidas no imóvel, pela PERMISSONÁRIA, reverterão ao patrimônio do PERMITENTE finda a permissão, sem qualquer direito a indenização;

Parágrafo único – O Município, conforme a necessidade poderá ampliar a área construída, constituindo novos módulos para agregação de novos investimentos, bem como, subdividir os módulos já existentes de maneira a adequar a necessidade do programa.

CLÁUSULA NONA: Para a realização de benfeitorias no imóvel por conta da PERMISSONÁRIA, esta deverá obter prévia licença da PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: A PERMISSONÁRIA obriga-se a conservar o imóvel objeto deste contrato, devolvendo-o, ao final do prazo estipulado na cláusula terceira, no mesmo estado em que o recebeu, com exceção das benfeitorias realizadas, correndo por sua conta as despesas de conserto, pintura e suprimentos que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A PERMISSONÁRIA compromete-se a observar, durante o período da concessão, as normas sanitárias e de higiene, bem como a manter em operação procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou degradação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A gestão e fiscalização do cumprimento das cláusulas ora avençadas serão efetuadas pela PERMITENTE, através da Secretária Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, na figura do titular da pasta gestor do presente instrumento e a Divisão de fiscalização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O PERMITENTE não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da PERMISSONÁRIA durante o prazo da concessão do espaço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido, além dos casos previstos expressamente neste instrumento, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VI, VIII, IX, X, XI, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, mediante prévia justificativa formal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**
Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional
Incubadora Empresarial de Telêmaco Borba

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São assegurados ao PERMITENTE as prerrogativas constantes dos incisos I a IV do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao final da concessão, terá a PERMISSIONÁRIA o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, podendo ser prorrogado, a critério do PERMITENTE, mediante requerimento formal e fundamentado pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A PERMISSIONÁRIA compromete-se a manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na seleção.

Art. 17º – É obrigatória a participação das empresas nos cursos e eventos de orientação às empresas incubadas, promovidos e apoiados pela incubadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Março de 2016

LUIZ CARLOS GIBSON
PREFEITO

FRANCISCO JOALMIR PUCCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO
E INDÚSTRIA CONVENCIONAL

OSNILDO CLÓVIS COSTA RIBEIRO
PERMISSIONÁRIA

tal específico que estará disponível no endereço eletrônico: www.tecnicarh.com.br devendo o candidato acessar a página da web da Central Brasileira de Estágios – CEBRADE, o link para a consulta da data e local de prova estará disponível através do endereço eletrônico: www.telemacoborba.pr.gov.br/estagio2016.php;

2.7 O processo seletivo tem validade de 06 (seis) meses a contar da publicação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS

| Modalidade | Nível | Área | Nº de Vagas | Carga Horária Semanal |
|-----------------|--------------|---|-------------|-----------------------|
| Extracurricular | Superior | Administração de Empresas | 10 | 30 hrs |
| | Superior | Ciências Contábeis | 01 | 30 hrs |
| | Superior | Direito | 01 | 30 hrs |
| | Superior | Educação Física – Bacharelado | 02 | 20 hrs |
| | Superior | Engenharia Civil | 01 | 30 hrs |
| | Superior | Letras | 02 | 30 hrs |
| | Superior | Pedagogia | 03 | 30 hrs |
| | Superior | Serviço Social | 01 | 30 hrs |
| | Técnico | Técnico em Enfermagem | 10 | 20 hrs |
| | Técnico | Técnico em Informática | 06 | 20 hrs |
| não obrigatório | Técnico | Técnico em Segurança do Trabalho | 01 | 20 hrs |
| | Ensino Médio | Magistério (cursando a partir do 2º ano) | 20 | 20 hrs |

Tabela: 3.1 Vagas de estágio ofertadas

4. DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

4.1 Será considerado aprovado, o candidato que obter nota igual ou superior a 5,0 pontos na modalidade de prova aplicada com referência ao **subitem 1.2**, expressa em ordem decrescente de nota classificatória;

4.2 Para fins de desempate, prevalecerá como critério o candidato de maior idade.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos para pleitear estágio:

5.1.1 Estar classificado como aprovado no processo seletivo simplificado nº 01/2016, obedecendo a ordem de classificação na modalidade Extracurricular/“Não Obrigatório”, bem como a necessidade do órgão concedente;

5.1.2 Ter idade mínima de 16 anos;

5.1.3 Comprovar o nível de escolaridade exigido de acordo com a vaga ofertada na tabela 3.1 e estar regularmente matriculado, em Nível Superior, Técnico ou Nível Médio (Magistério), em Instituições de Ensino que estejam credenciadas ao MEC –Ministério da Educação, devendo apresentar o comprovante atualizado de matrícula no ato da convocação para Estágio, bem como declaração de frequência regular no curso, documento este atualizado não superior a 30 (trinta) dias da sua emissão;

5.1.4 Possuir compatibilidade de horário para estagiar na Prefeitura de Telêmaco Borba;

5.1.5 No caso de estágio Extracurricular o candidato deverá apresentar declaração de que não exerce atividade remunerada com vínculo privado ou público, que impossibilite o cumprimento de jornada de estágio;

5.1.6 Não possuir contrato de estágio em outra Instituição Pública e ou Privada;

5.1.7 O candidato que for aprovado e convocado para vaga terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se a assumir a vaga de estágio, a qual ocorrerá após a assinatura do Termo de Contrato de Estágio;

5.1.8 O Candidato classificado e convocado para assumir a Vaga de Estágio, deverá observar e respeitar o Termo de Contrato formalizado entre a Unidade Concedente do estágio, Unidade Intermediadora do Estágio (CEBRADE) e Instituição de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008;

5.1.9 Fica o candidato desde que classificado e convocado, que após sua contratação, situações omissas serão tratadas de acordo com as disposições Contratuais e ou constantes na Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008;

5.1.10 O candidato classificado, convocado e contratado, quando necessário, remeterá suas demandas Operacionais e ou Administrativas/Financeiras a Central Brasileira de Estágio - CEBRADE, sendo este o responsável pela Intermediação do Contrato de Estágio entre o Município e o Estagiário;

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;

6.2 Fotocópia da carteira de trabalho;

6.3 Comprovante de endereço atualizado;

6.4 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido.

7. DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

7.1 A título de bolsa-estágio fica assegurado ao estudante receber da Prefeitura de Telêmaco Borba o pagamento das horas de estágio efetivamente realizadas, de acordo com o apontamento de frequência no mês de referência;

7.2 A carga horária de estágio estabelecida encontrasse na **tabela 3.1**. O valor da bolsa-estágio fica estipulado em R\$ 3,73 (Três reais e setenta e três centavos) por hora de estágio efetivo para Nível Médio, R\$ 4,14 (Quatro reais e quatorze centavos) por hora de es-

ABERTURA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO NA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
EDITAL Nº 01/2016**Regulamenta o processo seletivo simplificado para a seleção de estagiários para diversos órgãos da Prefeitura de Telêmaco Borba.**

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de nível superior, técnico e médio para estágio “Não Obrigatório”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Simplificada de Estágio será regida por este Edital e executada pela Central Brasileira de Estágio – CEBRADE, conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento;

1.2 O processo seletivo destina-se a classificar os candidatos inscritos na modalidade Extracurricular / “Não Obrigatório”, podendo para tal fim utilizar-se de Dinâmica em Grupo, Prova dissertativa e ou Objetiva para as vagas de Cursos de Nível Superior, Técnicos e Médio;

1.3 Os candidatos aprovados na Seleção Simplificada de Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nos diversos órgãos da Prefeitura de Telêmaco Borba, obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVAS.

2.1 O período de inscrições será realizado a partir das 08 horas do dia 14/03/2016 até às 18:00 horas do dia 30/03/2016 através do endereço eletrônico: www.tecnicarh.com.br, devendo o candidato acessar a página da web da Central Brasileira de Estágios – CEBRADE, o link para a inscrição estará disponível através do endereço eletrônico: www.telemacoborba.pr.gov.br/estagio2016.php, as inscrições serão feitas apenas pela internet;

2.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3 As inscrições serão efetuadas pelo site “www.tecnicarh.com.br”, devendo o candidato acessar a página Web da Central Brasileira de Estágios - CEBRADE e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato possuir a idade mínima de 16 anos;

2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a CEBRADE o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos, inverídicos ou omitir total ou parcialmente as informações prestadas;

2.5 Não serão permitidas inscrições simultâneas para mais de um Curso/Área de Formação;

2.6 A data para aplicação da prova, assim como os locais serão informados por Edi-



tágio efetivo para Nível Técnico, R\$ 4,56 (Quatro reais e cinquenta e seis centavos) por hora de estágio efetivo para Nível Superior e valor de Auxílio Transporte para todas modalidades no valor de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais);

7.3 Recesso remunerado a ser usufruído de 30 dias, no caso de contrato de estágio de 12 meses, devendo ser usufruído no período de férias escolares;

7.4 A Central Brasileira de Estágio – CEBRADE contratará, em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

8.1 Fazer cumprir as responsabilidades fixadas no Termo de Convênio celebrado com a Centra Brasileira de Estágio - CEBRADE, decorrente da regulamentação definida de acordo com as disposições Contratuais no termo de Contrato nº 076/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 032/2015;

8.2 Observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, quanto às obrigações do Órgão Concedente do Estágio;

8.3 Efetuar o Pagamento da Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte a Unidade Integradora de Estágio (CEBRADE) para o devido repasse ao Estagiário Contratado de acordo com a frequência efetiva do estágio.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

9.1 Informar imediatamente a empresa concedente qualquer alteração sobre sua situação escolar;

9.2 Respeitar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, com relação aos dispositivos da referida Lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio será publicado através do site www.telemacoborba.pr.gov.br/estagio/2016, como também disponibilizado em edição do Boletim Oficial do Município em edição normal ou extra;

10.2 A duração de estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período;

10.3 O estágio não implica em vínculo funcional com a Prefeitura de Telêmaco Borba;

10.4 Caberá ao candidato acompanhar todas as fases do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação quanto aos meios de divulgação;

10.5 O presente edital está previsto nos ordenamentos legais sob a Lei Municipal nº 1.559 de 30 de agosto de 2006 e Lei Municipal nº 1.696 de 26 de novembro de 2008, e do Decreto nº 22.847 de 23 de fevereiro de 2016, bem como aos ordenamentos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

10.6 Melhores informações poderão ser solicitadas no telefone (42) 3904-1819 junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura ou no telefone (42) 3622-4425 com o CEBRADE.

Telêmaco Borba, 09 de março de 2016.

Luciano Alves da Costa *Irineu Gobo Filho* *Luiz Carlos Gibson*
 Divisão de Recursos Humanos Secretária Municipal da Administração Prefeito

DECRETON.º 2 2 8 8 9, DE 11 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º ESTENDER a jornada de trabalho de acordo com o Capítulo VIII, Seção I, Art. 37 e 39 da Lei Municipal n.º 1866 de 08 de março de 2012, remunerada de acordo com o Nível/Classe de Enquadramento Individual constante no Anexo III da Lei Municipal n.º 1882 de 05 de abril de 2012, conforme abaixo especificado:

Extensão de Jornada para 40 horas semanais:

| Nº | Nome | Mat | Lotação | Concessão |
|----|---------------------------------|-------|--------------------------------|------------|
| 01 | ALINE CAROL DUTRA DE CAMPOS | 10200 | ESC. MUN. DOM BOSCO | 01/03/2016 |
| 02 | DAISY MARY DA SILVA D. DE SOUZA | 10161 | ESC. MUN. MÃE PERPETUO SOCORRO | 02/03/2016 |
| 03 | ELAINE CRISTINA DOMINGUES | 8091 | ESC. MUN. MÃE PERPETUO SOCORRO | 03/03/2016 |
| 04 | LUCILENE FERREIRA DA ROSA | 10539 | ESC. MUN. PRES. CASTELA BRANCO | 03/03/2016 |
| 05 | PERLI MACHADO CAMARGO | 10580 | ESC. MUN. CASTRO ALVES | 07/03/2016 |
| 06 | TATIANA REGINA DE ANDRADE | 10279 | ESC. MUN. REGENTE FEIJÓ | 01/03/2016 |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de março de 2016.

Luiz Carlos Gibson
 Prefeito

DECRETON.º 2 2 8 9 0, DE 11 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a nomeação de SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES, no cargo de provimento efetivo denominado Técnico Municipal de Nível Superior I / Enfermagem/Obstetra, nomeada através do Decreto N.º 22790, de 05 de fevereiro de 2016, no Concurso Público 01/2015, o qual solicitou sua desistência para posse no referido cargo.

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido Decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de março de 2016.

Luiz Carlos Gibson
 Prefeito

DECRETON.º 2 2 8 9 1, DE 11 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de março de 2016, a servidora OSNELI MARIA RODRIGUES LIMA, matrícula nº 10.528, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Escola Municipal Profº Paulo Freire, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 2005/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de março de 2016.

Luiz Carlos Gibson
 Prefeito

DECRETON.º 2 2 8 9 2, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado:

I – VINICIUS RODRIGUES DE CAMARGO, matrícula nº 21767 para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-8, denominado ASSISTENTE I, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Recreação a partir de 01/03/2016.

Ficando em consequência vago do cargo de provimento em comissão denominado, ASSISTENTE I, símbolo CC-08 na Secretaria Municipal de Finanças.

II – CLAUDECI DA COSTA ALMEIDA, matrícula nº 9233 para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-8, denominado ASSISTENTE I, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Recreação a partir de 01/03/2016.

Ficando em consequência vago do cargo de provimento em comissão denominado, ASSISTENTE I, símbolo CC-08 na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de março de 2016.

Luiz Carlos Gibson
 Prefeito

DECRETON.º 2 2 8 9 3, DE 11 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 29 de fevereiro de 2016, a servidora MARIA HELENA MOREIRA, matrícula nº 10.195, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Cozinheiro, lotada na Escola Municipal São Silvestre, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 1902/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de março de 2016.

Luiz Carlos Gibson
 Prefeito

DECRETON.º 2 2 8 9 4, DE 11 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de março de 2016, a servidora APARECIDA ALVES DA ROSA, matrícula nº 8672, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Cozinheiro, lotada na Escola Municipal Dom Pedro I, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 1955/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de março de 2016.

Luiz Carlos Gibson
 Prefeito

PORTARIAN.º 3 2 5 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras Thais Satie Faria Yuedu Martins, lotada na Secretaria Geral de Gabinete, como titular, e, Leticia Terezinha Ribinski, lotada na Secretaria Geral de Gabinete, como suplente, para atuarem na Agência da JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná em Telêmaco Borba, a partir de

11/03/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 2803 de 11 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de março de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito**DECRETO N.º 2 2 8 8 8, DE 11 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos no anexo, que faz parte integrante deste decreto, que não compareceram, desistiram ou não apresentaram documentação exigida ou não cumpriram com as exigências do edital para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de Convocação N.º 12/2016 do Concurso Público Municipal N.º 01/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de março de 2016.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito**ANEXO DO DECRETO 22888****RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM, DESISTIRAM OU NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO COMPLETA OU NÃO CUMPRIRAM TODOS OS ITENS DO EDITAL PARA ASSUMIR O CARGO.**

Edital de Convocação n.º 12/2016 - Concurso Público Municipal n.º 01/2015.

| N.º ORDEM | CASSIF. | NOME | CARGO | ÁREA DE ATUAÇÃO | EDITAL N.º | CONC PUB N.º | MOTIVO |
|-----------|---------|----------------------------|---------------------------------------|-----------------|------------|--------------|---------------------------------|
| 1 | 11 | VANIA GALBES | TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I | PSICOLOGIA | 12 | 01/2015 | DESISTENTE |
| 2 | 2º | ADRIANO CORREA DE OLIVEIRA | ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | ELETRICISTA | 12 | 01/2015 | NÃO APRESENTOU A DOCU. NO PRAZO |

TOTAL: 02 Candidatos, desistente, não comparecimento ou não cumpriram com o item do edital.

[@PNI_MS](#) [/ProgramaNacionaldeImunizacoes](#)
 DESDE SAÚDE
136
Operadora Oficial do SUS
www.saude.gov.br

Toda menina e toda mulher precisam de proteção.

É importante prevenir o câncer do colo de útero. Por isso, se você tiver entre 25 e 64 anos, faça os exames preventivos. E, se sua filha tiver entre 11 e 13 anos, deve ser vacinada contra o HPV. Fique atenta ao período de vacinação na escola ou vá a uma unidade de saúde.

Vacinação para quem precisa de mais proteção. Um direito seu assegurado pelo SUS.

MELHORAR SUA VIDA, NOSSO COMPROMISSO.

PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
 PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

NÃO DÊ TEMPO PARA A DENGUE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
 PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Saúde

OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

0800 42 2030

SUGESTÃO

INFORMAÇÃO

CRÍTICAS

